



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

www.mutum.mg.gov.br - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



| LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO                               | Nº 001/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| OBJETO                                 | CREDENCIAMENTO DE MÉDICO (S) PSQUIATRA(S) para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em caráter não exclusivo e sem vínculo empregatício, visando compor a equipe técnica do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 1) do Município de Mutum-MG. |
| ABERTURA DA SESSÃO                     | Data: 26/02/2026<br>Hora: 09h00 min. – Horário de Brasília<br>Local: <a href="https://licitar.digital.com.br">https://licitar.digital.com.br</a>                                                                                                                                                  |
| TELEFONE                               | (33) 9 3618-2284                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| ENDEREÇO                               | Praça Benedito Valadares nº 178, 1º andar - Centro – Mutum – MG – CEP 36.955-000                                                                                                                                                                                                                  |
| FORMA DE FORNECIMENTO                  | CONTRATO                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| CNPJ                                   | 18.348.086/0001-03                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| PREGOEIRA                              | Yngrid Coelho Cabalini                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| E-MAIL                                 | <a href="mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br">licitacao@mutum.mg.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                          |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



## 1. PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM-MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO**, através do presente instrumento, com fundamento no art. Art. 79, §3º, da Lei nº 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 6.342 de 2023, que regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto, **CREDENCIAMENTO DE MÉDICO (S) PSQUIATRA (S) para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em caráter não exclusivo e sem vínculo empregatício, visando compor a equipe técnica do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 1) do Município de Mutum-MG.**, conforme anexos I e II, visando à prestação de serviços junto as unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS.

## 3. DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026, podendo os interessados solicitar credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

3.2. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir da publicação deste edital, iniciando no dia 28 de janeiro de 2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



3.3. Sessão de análise, julgamento e Resultado do primeiro CHAMAMENTO dia 26 de fevereiro de 2026 às 09:00hs, através do sistema eletrônico LICITAR DIGITAL, no sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.4. Para o Credenciamento, os interessados deverão providenciar seu cadastro/credenciamento no referido portal

3.5. O credenciamento no portal é o nível básico do Registro Cadastral no Portal que permite a participação dos interessados nas CONTRATAÇÕES NA SUA FORMA ELETRÔNICA.

3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL ELETRONICO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão ser credenciados empresas, pessoas físicas e entidades habilitadas pelos seus respectivos conselhos quando e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.

4.2. **Não poderão participar do Credenciamento:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- 4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
- 4.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 4.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

## 5. DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA O CREDENCIAMENTO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

### 5.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentadas na forma da lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - b.1) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial do domicílio;
  - b.2) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG: Ativo Circulante + realizavel em logo prazo

LC: Ativo Circulante

SG: Ativo Total



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- b.3) A licitante que apresentar resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo.
- b.4) Os MEI, ME e EPP estão desobrigados de produzir balanço patrimonial conforme o Código Civil seu § 2º do art. 1.179 e, nos termos da Lei Complementar de nº 123/2006.
- b.5) Desta forma, poderão ser apresentados em substituição aos balanços os documentos previstos na Lei Complementar de nº 123/2006 em razão da dispensa legal de escrituração por estas empresas “Escrituração contábil Digital emitida pelo Sped”.
- b.6) As empresas MEI as duas últimas Declaração Anual de Faturamento – DASN.

### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica e Declaração de Responsabilidade Técnica do Serviço, emitida pelo Conselho Regional de Medicina;
- b) Certidão de registro e inscrição dos profissionais indicados pela CREDENCIADA junto ao CRM;
- c) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa;
- d) Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes (anexo IV);
- h) Declarações diversas (Item 10.9.3 do Termo de Referência);
- i) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II;
- j) Proposta de preço (Anexo VI).

## 6. DA FORMADE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- 6.1. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, via sistema LICITAR DIGITAL.
- 6.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.3. O prazo para resposta ao pedido de credenciamento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido.

### 7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pelo Agente de Contratação.
- 7.2. Após o transcurso do julgamento, o Agente de Contratação emitirá a ata final classificatória.
- 7.3. O julgamento final será anunciado através da Imprensa Oficial e divulgado no PNCP até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento do pedido de credenciamento.

### 8. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e serão distribuídos de forma equânime. Nos casos em que duas ou mais empresas e/ou pessoas físicas se credenciarem ao mesmo tempo, deverá haver sorteio em sessão pública previamente designada e comunicada aos interessados, estabelecendo assim a ordem de classificação para distribuição da demanda.
- 8.2. No entanto, não havendo credenciamento simultâneos a ordem de classificação dos credenciados será definida com base na ordem de credenciamento, ou seja, o PRIMEIRO CREDENCIADO fará jus ao primeiro item que consiste no atendimento dos 10 (dez) primeiros pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, enquanto o SEGUNDO CREDENCIADO somente fará jus ao segundo item de 10 (dez) pacientes quando esgotados os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



atendimentos do primeiro, e da mesma forma ocorre com o terceiro classificado, que somente fará jus ao terceiro item de 10 (dez) pacientes após esgotados os atendimentos do segundo colocado e assim sucessivamente.

**8.3.** Esgotado o número de empresas ou profissionais credenciados, e surgindo novos pacientes a distribuição ocorrerá na forma de rodízio e sempre observando o número de 10 (dez) pacientes para cada profissional credenciado, entretanto, fica ressalvado ao paciente o direito de dar continuidade ao seu tratamento com o profissional que primeiro lhe atendeu.

8.4. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato.

8.5. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

8.6. Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

8.7. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

8.8. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

8.9. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objetodeste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

## 9. DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. O credenciamento das entidades credenciadas ocorrerá mediante contratação via inexigibilidade de licitação.

9.2. Para cada pedido de credenciamento deverá ser instaurado um processo de inexigibilidade de licitação.

9.3. No processo de contratação da entidade credenciada, o valor do contrato será





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



determinado levando em consideração a capacidade de atendimento previamente informada pela entidade no momento do pedido de credenciamento.

9.4. Os valores da contratação são os preços dispostos nos anexos I e II do edital.

9.5. Os preços estipulados foram extraídos através de preços obtidos de empresas do ramo pertinente.

9.6. O valor total da despesa, ao somar os custos de todas as empresas credenciadas que possam ser contratadas, deve estar em conformidade com a estimativa total estabelecida na fase de planejamento do processo de credenciamento.

9.7. Ao contratar as entidades credenciadas, é essencial considerar a capacidade de atendimento que foi declarada durante o processo de credenciamento. Quando uma credenciada indicar sua capacidade de atendimento, a contratação será realizada pelo valor total, com a despesa agregada de todas as credenciadas não ultrapassando a estimativa definida na fase de planejamento.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/CREDENCIADO/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As obrigações e requisitos estão dispostas nos anexos I e II.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de e forma de fiscalização estão dispostas no anexo II deste edital.

### 13. DA DENÚNCIA E DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

13.2. Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

13.3. O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

13.4. O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

13.5. O pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



13.6. O descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
- d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

13.7. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

### 14. DA REVISÃO DO PREÇO

14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do art. 165, da Lei nº. 14.133/2021.

15.2. Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e enviados ao setor de licitações via sistema do Portal de Compras.

15.3. As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 164 da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

### 16. DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

16.1. O agente de contratação submeterá ao Prefeito Municipal do Município o presente processo para homologação/ratificação do Credenciamento.

16.2. Enquanto estiver vigente o presente edital, poderão ser credenciados pessoas jurídicas,devendo a cada requerimento ser realizado uma ratificação específica.

### 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

17.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do (a) credenciado (a) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Credenciado

(a) será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.4. O (a) credenciado (a) deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitação do Município de MUTUM-MG, para assinar termo de contrato ou no caso da assinatura ocorrer via certificação digital, solicitar o encaminhamento do contrato para assinatura.

17.5. Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado.

### 18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. As sanções estão dispostas no anexo II.

### 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto nos casos em que o documento atestar situação preexistente.

20.2. Fica assegurado ao Município de MUTUM-MG o direito de, no interesse da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

**Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000**

**[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)**

**Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284**



Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.3. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de MUTUM-MG.

20.5. O agente de contratação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.6. As decisões do agente de contratação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, União e no PNCP, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de MUTUM-MG.

20.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/2021.

20.8. As despesas para a contratação provenientes para o exercício de 2026 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município, conforme rubrica orçamentária informada no anexo II do edital.

20.9. As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

20.10. O edital completo estará disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de MUTUM-MG e no PNCP.

20.11. Integram o presente Edital:

- A) Anexo I – ETP;
- B) Anexo II - Termo de referência
- C) Anexo III – Formulário de requerimento para credenciamento
- D) Anexo IV – Modelo de declaração de disponibilidade para atendimento;
- E) Anexo V – Minuta de contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



F) Anexo VI – Modelo proposta de preço

### 21. DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade Mutum/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Mutum/MG, 26 de janeiro 2026.

---

**RENILDES PINHEIRO OLIVEIRA DA CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



### ANEXO I

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

##### 1. Identificação do Órgão e do Processo

- Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Mutum-MG
- Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
- Setor Demandante: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 1) – Mutum
- Vinculação ao DFD Correspondente: DFD para Contratação de Médico Psiquiatra.

##### 2. Contextualização da Demanda

A presente demanda origina-se da necessidade inadiável de suprir a carência de profissional Médico Psiquiatra para a equipe do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 1) no Município de Mutum-MG. Esta necessidade foi formalizada por meio de ofício interno da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), conforme Ofício nº 358/2025/SMS/MUTUM, e posteriormente consolidada no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

**Origem da Necessidade:** A ausência de um Médico Psiquiatra no quadro de profissionais do CAPS 1 impede a completa e adequada prestação dos serviços de saúde mental, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normativas específicas para os Centros de Atenção Psicossocial. A tentativa anterior de preenchimento da vaga, por meio de processo seletivo, resultou infrutífera devido à ausência de candidatos inscritos.

**Relação com Políticas Públicas ou Serviços Essenciais:** A contratação de um Médico Psiquiatra é intrínseca à manutenção de um serviço público essencial – a assistência em saúde mental – diretamente ligada às políticas nacionais e municipais de saúde. O CAPS 1 é um equipamento estratégico para a garantia do cuidado psicossocial à população, especialmente àqueles que enfrentam transtornos mentais graves e persistentes e problemas relacionados ao uso de substâncias psicoativas.

**Histórico da Demanda:** Conforme o Ofício nº 358/2025/SMS/MUTUM:

"Informamos que foi realizado processo seletivo para o referido cargo, porém não houve candidatos inscritos, impossibilitando o preenchimento da vaga por meio deste mecanismo." Este histórico ressalta a dificuldade de atrair e fixar este tipo de profissional no município através dos métodos tradicionais de seleção e contratação pública, justificando a busca por alternativas mais eficazes, conforme permitido pela Lei nº 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



Diante disso, é imprescindível a realização do processo de contratação direta pela via do credenciamento para contratação de profissionais que possam suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e a adoção deste procedimento possivelmente possibilitará a contratação de uma gama de profissionais e, por conseguinte, impedirá a paralisação dos serviços do CAPS como vem ocorrendo ultimamente.

### 3. Descrição da Necessidade

O problema central a ser solucionado é a lacuna na equipe técnica do CAPS 1 devido à inexistência de um Médico Psiquiatra. Esta ausência gera uma série de impactos negativos:

Problema Administrativo ou Necessidade Pública a ser atendida: O CAPS 1 exige, por força de norma sanitária e da política de saúde mental, uma equipe multiprofissional mínima que inclua o Médico Psiquiatra. Sem este profissional, o serviço não consegue oferecer a integralidade do cuidado, a avaliação diagnóstica especializada, a prescrição e acompanhamento farmacológico e a coordenação de planos terapêuticos singulares, funções exclusivas e essenciais do psiquiatra.

Impactos Sociais, Administrativos e Financeiros:

- **Sociais:** A falta de atendimento psiquiátrico especializado pode levar ao agravamento de quadros clínicos, internações psiquiátricas desnecessárias ou prolongadas, aumento da demanda por serviços de urgência e emergência e sofrimento social para os pacientes e suas famílias. O acesso à saúde mental é um direito fundamental, conforme o Art. 196 da Constituição Federal.
- **Administrativos:** A unidade CAPS 1 não opera em plena conformidade com as exigências do Ministério da Saúde, o que pode gerar questionamentos e auditorias pelos órgãos de controle. A gestão dos casos torna-se mais complexa e ineficiente, sobrecarregando os demais membros da equipe.
- **Financeiros:** O Ofício nº 358/2025/SMS/MUTUM é categórico ao afirmar que "a ausência do médico psiquiatra pode acarretar prejuízos administrativos e financeiros ao município, uma vez que a não conformidade com a composição mínima da equipe multiprofissional pode resultar em corte ou suspensão de repasses de recursos destinados ao CAPS, comprometendo o funcionamento do serviço e a manutenção das ações de saúde mental". Este risco de perda de recursos federais torna a contratação uma medida de economicidade e responsabilidade fiscal.

Riscos da Não Contratação: A protelação ou a não efetivação da contratação do psiquiatra resultará em:

- Descontinuidade e deterioração da qualidade dos serviços de saúde mental.
- Potencial judicialização por parte de usuários que demandam tratamento especializado.
- Perda de recursos financeiros destinados ao CAPS, impactando todo o orçamento da saúde.
- Aumento da sobrecarga de trabalho dos profissionais existentes e consequente risco de burnout.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- Descumprimento de normativas e princípios da Administração Pública, como a eficiência e o interesse público, previstos no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. Requisitos da Contratação

Os requisitos para a contratação do Médico Psiquiatra são delineados para garantir a qualificação e a capacidade técnica do profissional para o desempenho das atribuições essenciais no CAPS 1.

Requisitos Funcionais: De acordo com a planilha de descritivos anexa ao Ofício nº 358/2025/SMS/MUTUM, as atribuições do Médico Psiquiatra incluem:

"- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;

- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso de ambos os sexos;
- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito;
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- Identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;
- Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;
- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;
- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;
- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;
- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;
- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;
- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;
- Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras atividades correlatas."

Requisitos Técnicos: Conforme a mesma planilha, os requisitos são:

"Curso Superior Completo em Medicina, + Especialização ou Residência em Psiquiatria + Registro no Conselho de classe"

Requisitos Operacionais:

- Disponibilidade para atendimento de, no mínimo, 10 (dez) pacientes semanalmente, conforme o Ofício nº 358/2025/SMS/MUTUM.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- Habilidade para trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar.
- Capacidade de adaptação às rotinas e protocolos do CAPS 1 e da rede municipal de saúde.
- Aptidão para realizar visitas domiciliares, quando necessário, e participar de ações comunitárias.

### Requisitos Legais e Normativos:

- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Comprovação de especialização em Psiquiatria (residência médica ou título de especialista).
- Ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Cumprimento das demais exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, em especial os Art. 62 a Art. 69.

### 5. Levantamento de Soluções Possíveis

Foram levantadas e analisadas as seguintes alternativas para atender à necessidade de contratação do Médico Psiquiatra:

- A) Concurso Público/Processo Seletivo:
  - Descrição: Realização de um novo certame público para provimento de cargo efetivo ou temporário.
  - Análise: Esta opção já foi tentada e resultou em fracasso (Ofício nº 358/2025/SMS/MUTUM). A escassez de psiquiatras no mercado, especialmente em municípios de menor porte, e a alta demanda por esses profissionais no setor privado, dificultam a atração via concurso, que costuma ter prazos longos e burocracia intensa. Os Art. 11 e Art. 12 da Lei nº 14.133/2021 enfatizam a necessidade de planejamento e eficiência, o que a repetição de um método comprovadamente ineficaz não atenderia.
  - Desvantagens: Alto custo administrativo para a realização de um novo certame com baixa probabilidade de sucesso, longa demora para a contratação e risco contínuo de vacância.
- B) Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação (Notória Especialização):
  - Descrição: Contratação de profissional de forma direta, alegando inviabilidade de competição pela notória especialização do profissional.
  - Análise: O Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 permite a inexigibilidade para a contratação de "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização". O Art. 6º, inciso XVIII, alínea "c", e Art. 6º, inciso XIX, da mesma Lei define psiquiatria como serviço técnico especializado e notória especialização, respectivamente. Embora o serviço do psiquiatra se enquadre como técnico-especializado, a "notória especialização" para fins de inexigibilidade deve demonstrar uma singularidade que inviabilize a competição. Para um cargo rotineiro em CAPS, a comprovação de que apenas um profissional específico possui a expertise necessária é desafiadora, a menos que se trate de uma condição muito específica.

- Desvantagens: Risco de questionamento pelos órgãos de controle se não for cabalmente demonstrada a singularidade do profissional em relação aos demais do mercado, e não apenas a escassez de mão de obra. Depende da identificação de um único profissional que se enquadre nos critérios de notória especialização e esteja disposto a contratar.
- C) Contratação Direta por Credenciamento:
  - Descrição: Processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos, se credenciem para executar o objeto quando convocados.
  - Análise: O Art. 74, inciso IV, e o Art. 79 da Lei nº 14.133/2021 preveem o credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação, especialmente nas situações de "contratações simultâneas em condições padronizadas" (inciso I do Art. 79) ou em "mercados fluidos" (inciso III do Art. 79), onde a flutuação constante de valor inviabiliza a seleção por licitação. A escassez de psiquiatras e a dificuldade em preencher a vaga por meios tradicionais indicam que o mercado para esses profissionais pode ser considerado "fluido" ou que a necessidade permite "contratações simultâneas", caso mais de um profissional se credencie. O credenciamento permite o cadastro contínuo de interessados e a contratação de múltiplos profissionais que atendam aos requisitos e condições pré-estabelecidas, sem que haja competição direta entre eles, mas sim uma qualificação para aderir aos termos da Administração.
  - Vantagens: Flexibilidade para atrair profissionais continuamente, padronização das condições contratuais, agilidade na formalização de vínculo, possibilidade de contratação de mais de um profissional caso a demanda justifique e mais de um se credencie, sem a necessidade de um novo processo licitatório. Permite a solução do problema de forma mais duradoura e eficiente, mitigando o risco de vacância prolongada.
- D) Contratação de Empresa para Terceirização:
  - Descrição: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de psiquiatria, através de uma empresa que forneceria o profissional.
  - Análise: Embora possível, a terceirização de atividades-fim, como as atribuições de um médico psiquiatra no CAPS, é tema de intensa discussão legal e jurisprudencial. A Lei nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



14.133/2021 em seu Art. 48 estabelece que "Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade". A atuação de um psiquiatra no CAPS dificilmente se enquadraria como "acessória" ou "instrumental", sendo atividade principal e estratégica do serviço.

- Desvantagens: Risco legal significativo de precarização de vínculo e descaracterização da atividade-fim do serviço público. Possível elevação de custos devido à margem de lucro da empresa intermediária.

### 6. Análise da Solução Mais Adequada

Com base no levantamento das soluções, a alternativa de Contratação Direta por Credenciamento revela-se a mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, jurídico, administrativo e econômico, especialmente considerando o cenário de escassez e a urgência da demanda.

Critérios Utilizados para a Escolha:

1. Eficácia: Capacidade de solucionar o problema da vacância de forma ágil e sustentável.
2. Legalidade: Conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos.
3. Economicidade: Relação custo-benefício, evitando gastos desnecessários e a perda de repasses.
4. Flexibilidade: Capacidade de adaptação às dinâmicas do mercado de trabalho para psiquiatras.
5. Segurança Jurídica: Minimizar riscos de questionamentos e invalidação do processo.

Justificativa Técnica e Econômica: A contratação por credenciamento é a que melhor atende à realidade do mercado de trabalho para Médicos Psiquiatras, caracterizado pela alta demanda e escassez de oferta, especialmente em regiões fora dos grandes centros urbanos. A falha no processo seletivo anterior corrobora essa dificuldade.

O credenciamento, como modalidade de inexigibilidade de licitação, permite que a Administração estabeleça as condições de contratação de forma padronizada e mantenha um "cadastramento permanente de novos interessados" (Art. 79, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021). Isso significa que, ao invés de realizar uma licitação tradicional que pode atrair poucos ou nenhum candidato, o órgão público mantém uma "porta aberta" para que qualquer profissional qualificado que se encaixe nos requisitos possa ser contratado, desde que aceite as condições propostas.

Economicamente, essa solução evita os custos e a morosidade de novos processos seletivos ou licitatórios, que têm alta probabilidade de insucesso. Ao mitigar o risco de suspensão de repasses de recursos para o CAPS (conforme Ofício nº 358/2025/SMS/MUTUM), o credenciamento contribui diretamente para a economicidade e a gestão eficiente dos recursos públicos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



### Vantagens e Limitações:

- Vantagens: Atração contínua de profissionais; agilidade na contratação; padronização de condições; garantia de continuidade do serviço essencial; mitigação de riscos financeiros; adequação à escassez de mercado. Conforme o Art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, essa solução busca o "resultado de contratação mais vantajoso".
- Limitações: A Administração deve estar preparada para gerenciar múltiplos contratos, caso vários profissionais se credenciem e sejam necessários. A remuneração e as condições devem ser atrativas o suficiente para o mercado.

### 7. Descrição da Solução Recomendada

A solução recomendada é a Contratação Direta de Médico Psiquiatra por meio de Credenciamento.

- Características Principais:
  - Natureza do Serviço: Prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021).
  - Modalidade de Contratação: Inexigibilidade de licitação por credenciamento (Art. 74, inciso IV, c/c Art. 79 da Lei nº 14.133/2021).
  - Objeto: Credenciamento de profissionais Médicos Psiquiatras para o atendimento das demandas do CAPS 1 de Mutum-MG, conforme as atribuições e requisitos técnicos detalhados no item 4 deste ETP.
  - Condições Padronizadas: O edital de chamamento público para credenciamento definirá as condições de contratação (remuneração, carga horária, local de atuação, atribuições, etc.), às quais os profissionais interessados deverão aderir.
  - Não Excludente: O credenciamento será de natureza paralela e não excludente, permitindo a contratação de todos os profissionais que atenderem aos requisitos e aceitarem as condições padronizadas, de modo a atender plenamente a demanda do serviço.
- Forma de Execução: Os profissionais credenciados serão convocados conforme a necessidade do CAPS 1 e a disponibilidade orçamentária, para realizar as consultas e demais atribuições psiquiátricas descritas no Ofício nº 358/2025/SMS/MUTUM.
- Abrangência: A contratação visa atender a totalidade da demanda por atendimento psiquiátrico no CAPS 1, garantindo a cobertura dos serviços essenciais.
- Resultados Esperados:
  - Regularização do quadro de profissionais do CAPS 1 com a presença de Médico Psiquiatra.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- Garantia da integralidade e qualidade do cuidado em saúde mental para a população.
- Cumprimento das normativas de saúde e evitação de sanções financeiras.
- Melhoria da eficiência e eficácia dos serviços prestados.

### 8. Estimativa Preliminar de Custos

A estimativa preliminar de custos para a contratação baseia-se na informação do Ofício nº 358/2025/SMS/MUTUM, que indica um vencimento básico de R\$ 7.388,06 para atendimento de 10 pacientes semanais.

- Metodologia de Estimativa: A estimativa inicial considerará o vencimento básico informado, acrescido dos encargos sociais e trabalhistas aplicáveis, conforme a legislação vigente (INSS, FGTS, férias, 13º salário, etc.).
- Fontes de Pesquisa de Preços: Para validar a estimativa e garantir a compatibilidade com o mercado, será realizada uma pesquisa de preços abrangente, conforme o Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. As fontes incluirão:
  - Tabelas de remuneração de profissionais da saúde em outros municípios de porte similar.
  - Sistemas de custos referenciais (se aplicável para serviços, como banco de preços em saúde do PNCP).
  - Contratações similares realizadas pela Administração Pública (se existirem e forem recentes).
  - Pesquisa direta com clínicas e profissionais da área.
  - Valores de honorários de conselhos profissionais.
- Parâmetros de Mercado: A pesquisa buscará valores praticados para profissionais Médicos Psiquiatras com qualificação e carga horária similares, observando a complexidade do serviço e as particularidades da região.
- Observação sobre Validação Posterior: A estimativa de valor detalhada, com a memória de cálculo e os documentos de suporte, será elaborada no Termo de Referência ou no Projeto Básico e será objeto de validação pela área técnica competente e pela assessoria jurídica, conforme o Art. 18, § 1º, inciso VI, e Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

### 9. Análise de Viabilidade da Contratação

A contratação do Médico Psiquiatra por credenciamento apresenta viabilidade em todas as esferas analisadas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- Viabilidade Técnica:
  - A necessidade técnica é incontestável, dada a exigência legal e funcional do profissional para o CAPS 1.
  - O mercado, embora escasso, possui profissionais qualificados que podem ser atraídos por condições contratuais adequadas via credenciamento. A solução é tecnicamente capaz de prover o serviço.
- Viabilidade Econômica:
  - Há dotação orçamentária prevista para a área de saúde mental no orçamento municipal.
  - A contratação evita prejuízos financeiros maiores decorrentes da suspensão de repasses e da desassistência.
  - O credenciamento otimiza o uso de recursos ao evitar processos licitatórios caros e demorados com alto risco de fracasso.
- Viabilidade Administrativa:
  - A Administração possui capacidade para gerenciar o processo de credenciamento e os contratos resultantes, com equipe designada para acompanhamento e fiscalização, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
  - A padronização das condições de contratação (Art. 79, Parágrafo Único, inciso III) simplifica a gestão dos vínculos.
- Viabilidade Jurídica:
  - A contratação por credenciamento está expressamente prevista e regulamentada pela Lei nº 14.133/2021 (Art. 74, IV, e Art. 79) como hipótese de inexigibilidade de licitação.
  - Os requisitos de habilitação e as atribuições do cargo estão em conformidade com as normas profissionais e as exigências da saúde pública.
  - A estrutura de um edital de credenciamento, com regras claras e objetivas, garante a legalidade e a isonomia do processo.

### 10. Avaliação de Riscos

A análise de riscos considera os principais desafios e propõe estratégias de mitigação para a contratação:

- Risco 1: Não Atração de Profissionais Suficientes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- Probabilidade: Média a Alta (historicamente demonstrada pelo processo seletivo frustrado).
- Impacto: Alto (continuidade da desassistência, perda de recursos, prejuízo à saúde pública).
- Estratégias de Mitigação:
  - Oferta de remuneração compatível ou ligeiramente superior aos valores de mercado, considerando a responsabilidade e a escassez.
  - Divulgação ampla do chamamento público em plataformas diversas e conselhos profissionais.
  - Disponibilização de infraestrutura de trabalho adequada.
  - Flexibilização da carga horária e/ou regime de trabalho, se permitido pela legislação e viável para o serviço, a fim de aumentar a atratividade.
  - Revisão periódica das condições do credenciamento para adaptá-las às realidades do mercado.
- Risco 2: Oscilação de Preços no Mercado:
  - Probabilidade: Média.
  - Impacto: Médio (desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, dificuldade de manter profissionais).
  - Estratégias de Mitigação:
    - Definição clara dos critérios e periodicidade para a repactuação ou reajuste de preços nos contratos decorrentes do credenciamento, conforme Art. 92, inciso V, e Art. 135 da Lei nº 14.133/2021.
    - Monitoramento constante dos valores de mercado para psiquiatras.
- Risco 3: Rotatividade de Profissionais Credenciados:
  - Probabilidade: Média (devido à dinâmica do mercado de saúde).
  - Impacto: Médio (descontinuidade pontual, necessidade de nova convocação).
  - Estratégias de Mitigação:
    - Manter o credenciamento permanentemente aberto para novas inscrições.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- Criação de um cadastro de reserva de profissionais.
- Estabelecimento de cláusulas contratuais que prevejam prazos razoáveis para aviso prévio e transição em caso de desligamento.
- Risco 4: Questionamento por Órgãos de Controle:
  - Probabilidade: Baixa
  - Impacto: Alto (paralisação da contratação, responsabilização).
  - Estratégias de Mitigação:
    - Elaboração rigorosa de todos os documentos (DFD, ETP, Termo de Referência/Edital de Credenciamento) com sólida fundamentação jurídica e técnica.
    - Publicidade ampla e transparente de todas as etapas do processo, conforme Art. 13 e Art. 54 da Lei nº 14.133/2021.
    - Pareceres jurídicos e técnicos robustos em todas as fases.
    - Observância dos princípios da Administração Pública (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

### 11. Análise de Sustentabilidade

A contratação do Médico Psiquiatra por credenciamento contribui para a sustentabilidade em suas dimensões social e econômica:

- Impactos Sociais: A presença do psiquiatra no CAPS 1 garante o acesso a um serviço de saúde essencial, melhorando a qualidade de vida, promovendo a inclusão social e reduzindo o estigma associado aos transtornos mentais. Isso tem um impacto positivo direto na comunidade, fortalecendo a rede de apoio psicossocial e a capacidade de resposta do município às necessidades de saúde da população.
- Eficiência no Uso de Recursos (Econômica): A escolha do credenciamento, diante do cenário de insucesso de outros métodos, representa uma medida de eficiência na alocação de recursos públicos. Garante que os investimentos em saúde mental resultem na efetiva prestação do serviço, evitando a perda de recursos e os custos indiretos associados à desassistência. A medida busca a "economicidade" e o "desenvolvimento nacional sustentável" (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).
- Impactos Ambientais: Para a natureza deste serviço, os impactos ambientais diretos são mínimos. No entanto, a contratação de profissionais qualificados para o setor da saúde contribui indiretamente para a promoção de um ambiente saudável e para a resiliência da comunidade, fatores que podem ser considerados na perspectiva mais ampla de sustentabilidade.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



### 12. Alinhamento com o Planejamento Institucional

A presente contratação está plenamente alinhada com o planejamento estratégico do Município de Mutum-MG:

- Compatibilidade com PPA, LDO e LOA: Conforme mencionado no DFD, a demanda reflete programas, metas e dotações orçamentárias estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do município para a área da saúde e assistência psicossocial. A contratação é essencial para a execução de políticas públicas já planejadas e financiadas.
- Conformidade com o Plano Anual de Contratações (PAC): A necessidade de contratação do Médico Psiquiatra será devidamente incluída no Plano Anual de Contratações (PAC) da Prefeitura de Mutum-MG. Isso assegura o alinhamento e a racionalização das contratações, conforme previsto no Art. 12, inciso VII, e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, promovendo uma visão estratégica e integrada dos gastos públicos.
- Aderência às Políticas Setoriais: A contratação reforça o compromisso da Administração com a Política Nacional de Saúde Mental e as diretrizes do Ministério da Saúde para o funcionamento dos CAPS, garantindo a aderência às normas e a qualidade dos serviços ofertados à população.

### 13. Conclusão Técnica

A análise detalhada das necessidades, das alternativas de contratação e dos riscos envolvidos demonstra, de forma inequívoca, a inviabilidade de um processo licitatório tradicional ou seletivo para a contratação do Médico Psiquiatra, dado o cenário de mercado e o histórico de tentativas frustradas.

A solução de Contratação por Credenciamento, amparada pelos Art. 74, inciso IV, e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se como a abordagem mais eficiente, eficaz e segura juridicamente para o Município de Mutum-MG. Esta modalidade permitirá à Secretaria Municipal de Saúde manter um processo contínuo de atração de profissionais qualificados, garantindo a cobertura e a qualidade dos serviços essenciais de saúde mental oferecidos pelo CAPS 1.

A ausência desse profissional representa não apenas um gargalo assistencial, mas também um risco iminente de prejuízos administrativos e financeiros significativos, como a suspensão de repasses de recursos. Portanto, a agilidade na implementação desta solução é crucial para a preservação do interesse público e a continuidade do serviço.

### 14. Declaração de Adequação

Declaro que o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) analisou as necessidades da contratação de Médico Psiquiatra para o CAPS 1 de Mutum-MG, avaliou as alternativas possíveis e concluiu que a contratação por credenciamento é a solução mais adequada, técnica, econômica e juridicamente viável para atender ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



Mutum, 26 de janeiro de 2026.

---

**Renildes Pinheiro Oliveira da Cruz**

**Secretária Municipal de Saúde**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DE ELABORAÇÃO: 12 de janeiro de 2026

##### 1. Identificação do Processo

- Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Mutum-MG
- Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde (SMS)
- Setor Demandante: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 1) – Mutum
- Vinculação ao DFD: Documento de Formalização da Demanda para Contratação de Médico Psiquiatra
- Vinculação ao ETP: Estudo Técnico Preliminar para Contratação de Médico Psiquiatra

##### 2. Objeto

O presente Termo de Referência tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S) PSIQUIATRA(S) para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em caráter não exclusivo e sem vínculo empregatício, visando compor a equipe técnica do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 1) do Município de Mutum-MG.

- Descrição Clara, Precisa e Suficiente: Os serviços a serem prestados incluem consultas clínicas, acompanhamento terapêutico, gestão clínica de casos e demais atribuições inerentes à especialidade de psiquiatria no contexto de um CAPS tipo 1, conforme detalhado no item 5 (Descrição Técnica do Objeto) deste documento.
- Natureza: Serviço (prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual).
- Quantitativos e Unidades de Medida: A contratação se dará por profissional credenciado, mediante a convocação para prestação de plantões/períodos de atendimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. O Ofício nº 358/2025/SMS/MUTUM indica a referência de 10 (dez) consultas semanais por profissional, ou o equivalente em horas de atendimento, a ser definido no Termo de Credenciamento individual.

##### 3. Justificativa da Contratação

A contratação por credenciamento de Médico(s) Psiquiatra(s) é justificada pela necessidade inadiável de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



garantir a integralidade da assistência em saúde mental no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 1) de Mutum-MG, conforme preconizado nas políticas públicas de saúde e nas normativas específicas do SUS.

- **Fundamentação Administrativa e Técnica:** O Ofício nº 358/2025/SMS/MUTUM atestou a urgência e a essencialidade do profissional, destacando que "o psiquiatra [é] peça essencial para a avaliação, o acompanhamento terapêutico, a gestão clínica dos casos e a garantia da integralidade do cuidado em saúde mental". A ausência desse profissional impede o cumprimento da composição mínima da equipe multiprofissional exigida para o CAPS 1, gerando severas limitações nos atendimentos. A tentativa anterior de preenchimento da vaga via processo seletivo restou infrutífera, confirmando a dificuldade de atração desses profissionais pelo modelo tradicional, o que torna o credenciamento a alternativa mais eficaz.
- **Interesse Público Envolvido:** A saúde mental é um direito fundamental. A contratação visa assegurar o acesso da população a tratamentos especializados, prevenindo agravamentos de quadros clínicos, promovendo a reinserção social e contribuindo para a qualidade de vida dos munícipes. A manutenção do CAPS 1 em pleno funcionamento é vital para a rede de atenção psicossocial do município.
- **Consequências da Não Contratação:** A não contratação do Médico Psiquiatra acarreta "prejuízos administrativos e financeiros ao município", incluindo o risco de "corte ou suspensão de repasses de recursos destinados ao CAPS", conforme alertado no Ofício nº 358/2025/SMS/MUTUM. Além disso, implica na descontinuidade do tratamento de pacientes, sobrecarga da equipe existente, judicialização de demandas e descumprimento de normativas sanitárias, ferindo os princípios da eficiência, economicidade e interesse público que regem a Administração, previstos no Art. 37 da Constituição Federal e Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. Fundamentação Legal

A presente contratação encontra fundamento legal nos seguintes dispositivos:

- Constituição Federal: Art. 37 (princípios da Administração Pública).
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):
  - Art. 6º, incisos XI (serviço), XVIII (serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual) e XLIII (credenciamento).
  - Art. 11 (objetivos do processo licitatório), Art. 12 (observâncias no processo licitatório) e Art. 18 (fase preparatória do processo licitatório, que inclui o ETP).
  - Art. 23 (estimativa de valor da contratação).
  - Art. 40 (planejamento de compras, aplicável subsidiariamente).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- Art. 72 (processo de contratação direta).
- Art. 74, inciso IV (inexigibilidade de licitação para objetos que possam ser contratados por meio de credenciamento).
- Art. 79 (regulamenta o credenciamento e suas hipóteses).
- Art. 92 (cláusulas necessárias em todo contrato).
- Art. 105 e Art. 107 (duração e prorrogação dos contratos).
- Art. 115 (execução dos contratos).
- Art. 117 (acompanhamento e fiscalização).
- Art. 135 (repactuação de preços para serviços contínuos, se for o caso).
- Art. 137 (hipóteses de extinção do contrato).
- Art. 141 (ordem cronológica de pagamentos).
- Decreto Municipal nº 6.342/2023: Regulamenta o credenciamento e procedimentos auxiliares de licitação no âmbito do Município de Mutum-MG.
- Normas Técnicas Específicas: Normativas do Ministério da Saúde que regulamentam os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

### 5. Descrição Técnica do Objeto

Os serviços a serem prestados pelo Médico Psiquiatra credenciado compreendem as atividades clínicas e assistenciais no âmbito do CAPS 1, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mutum-MG e as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental.

- Especificações Técnicas:
  - Função: Médico Psiquiatra.
  - Local de Atuação: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 1) do Município de Mutum-MG e, quando necessário, domicílio do paciente ou outras unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.
    - Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita.
    - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso de ambos os sexos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária.
- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio.
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva.
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.
- Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência.
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais.
- Indicar internação hospitalar.
- Solicitar exames complementares.
- Verificar e atestar óbito.
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas.
- Identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta.
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde.
- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida.
- Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito.
- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento.
- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada.
  - Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde.
  - Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados.
  - Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais.
  - Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde.
  - Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde.
  - Atender às normas de higiene e segurança do trabalho.
  - Executar outras atividades correlatas.
- Padrões de Qualidade: Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), as normas éticas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e do Conselho Regional de Medicina (CRM), e os protocolos clínicos da Secretaria Municipal de Saúde de Mutum-MG.
  - Requisitos Mínimos
    - Curso Superior Completo em Medicina.
    - Especialização ou Residência em Psiquiatria.
    - Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM).

### 6. Metodologia de Execução

Os serviços serão prestados mediante a convocação do profissional credenciado, em consonância com a demanda do CAPS 1 e a capacidade de atendimento informada pelo credenciado no momento do credenciamento.

- Forma de Prestação do Serviço: Os serviços serão realizados de forma presencial no CAPS 1 ou em outros locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo visitas domiciliares, conforme a necessidade do serviço e planejamento da equipe. A prestação será em caráter não exclusivo e sem vínculo empregatício.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- Cronograma ou Prazos: A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação. O período de atendimento (matutino/vespertino) e o total de dias/horas por semana/mês.
- Local de Execução: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 1) de Mutum-MG, podendo abranger outras unidades de saúde ou domicílios no âmbito do município, conforme a necessidade e as atribuições.

### 7. Obrigações da Contratada (Credenciada)

A Contratada (profissional ou empresa credenciada) deverá cumprir as seguintes obrigações:

- Responsabilidades Técnicas e Operacionais:
  - Prestar os serviços de Médico Psiquiatra com a diligência, perícia e técnica exigidas pela especialidade, em conformidade com as atribuições detalhadas no item 5 deste Termo de Referência.
  - Cumprir a carga horária e os horários de atendimento estabelecidos no Termo de Credenciamento.
  - Participar das reuniões de equipe, supervisões e atividades de educação permanente do CAPS 1, quando convocado.
  - Registrar todas as informações clínicas e assistenciais dos pacientes nos prontuários eletrônicos ou físicos, conforme os padrões e sistemas da Secretaria Municipal de Saúde.
  - Manter a confidencialidade das informações dos pacientes e zelar pelo sigilo profissional.
  - Apresentar-se adequadamente para o serviço, utilizando vestimentas e equipamentos de proteção individual (EPIs), quando aplicável.
  - Informar previamente à Contratante sobre qualquer impedimento ou impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais, conforme prazos estabelecidos.
- Cumprimento de Prazos e Qualidade:
  - Realizar os atendimentos dentro dos prazos e padrões de qualidade definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
  - Em caso de recusa formal e injustificada da prestação do serviço, o credenciado estará sujeito a descredenciamento e sanções.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- Obrigações Trabalhistas, Fiscais e Previdenciárias:
  - A Contratada é a única e exclusiva responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de acidentes de trabalho decorrentes da execução dos serviços, nos termos do Art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
  - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento (Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021).
  - A documentação exigida para Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, conforme exigência do edital que deverá ser mantida em dia.

### 8. Obrigações da Contratante (Prefeitura Municipal de Mutum-MG)

A Contratante deverá cumprir as seguintes obrigações:

- Fiscalização e Acompanhamento:
  - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021).
  - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja substituído ou corrigido
- Disponibilização de Informações e Condições:
  - Disponibilizar as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
  - Proporcionar as condições adequadas de trabalho no CAPS 1, incluindo consultórios, equipamentos e materiais de consumo.
- Pagamentos nos Prazos Legais:
  - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Termo de Credenciamento (Art. 92, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)
  - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada.

### 9. Gestão e Fiscalização do Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



A gestão e fiscalização da execução dos serviços serão realizadas por agentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- Indicação do Gestor e Fiscal:
  - Será designado um Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento geral do desempenho contratual, e um Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização técnica e administrativa da execução dos serviços.
  - O Fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, comunicando aos seus superiores as situações que demandem decisões que extrapolem sua competência (Art. 117, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
- Formas de Acompanhamento: O acompanhamento incluirá a verificação da assiduidade, cumprimento da carga horária, registros de atendimentos em prontuários, participação em reuniões e qualidade dos serviços prestados.
- Instrumentos de Controle: Serão utilizados relatórios de frequência e desempenho, registros de atendimentos e, quando necessário, reuniões de avaliação com o profissional credenciado. O Edital indicará que "Os critérios de e forma de fiscalização.

### 10. Critérios de Medição e Pagamento

A medição e o pagamento dos serviços serão realizados mensalmente, com base na efetiva prestação dos serviços.

- Forma de Medição: A medição do serviço ocorrerá por plantão prestado e/ou por serviços mensais, conforme a capacidade de atendimento informada e a convocação da Contratante. Será apurado o número de plantões realizados por cada credenciado.
- Periodicidade: Mensal.
- Condições para Pagamento:
  - O credenciado deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos serviços, quantidade de plantões, acompanhada de todas as certidões negativas de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021 (referência incorreta no edital, deve ser Art. 92, inciso XVI, e 68 da Lei 14.133/2021, que trata da regularidade fiscal e trabalhista a ser mantida durante a execução do contrato).
  - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pelo contratado.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação, sem ônus para a Contratante.
- Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, mediante comprovação.

### 11. Critérios de Aceitação do Objeto

- Parâmetros de Conformidade: Os serviços serão considerados aceitos se estiverem em conformidade com as atribuições, requisitos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, bem como com as diretrizes e protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e as normas éticas e profissionais aplicáveis.
- Procedimento de Recebimento Provisório e Definitivo:
  - O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
  - O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Art. 140 da Lei nº 14.133/2021).
  - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (Art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

### 12. Estimativa de Custos

A estimativa de custos para a contratação é baseada em pesquisa de mercado e na remuneração de profissionais com qualificação e experiência equivalentes.

- Valor Estimado: O Ofício nº 358/2025/SMS/MUTUM indica um vencimento básico de R\$ 7.388,06 (sete mil trezentos e oitenta e oito reais e seis centavos) mensais para 10 consultas semanais (equivalente a uma determinada carga horária). Este valor será a referência para a proposta de preço dos credenciados.
- Metodologia de Pesquisa de Preços: A estimativa foi balizada pela remuneração praticada em outros municípios para profissionais de mesma especialidade e complexidade, e pelo valor constante no Anexo VI do edital. A metodologia considerou a complexidade do serviço, a qualificação exigida e a escassez de profissionais, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Saúde utilizará os valores dispostos nos anexos I e II do edital, que "foram extraídos através de preços obtidos de empresas do ramo pertinente".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- Fonte de Recursos: A despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde, previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício corrente e futuros.

### 13. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução dos contratos de credenciamento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Mutum-MG, conforme a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026.

- Dotação Orçamentária Prevista: 02.15.01.10.302.0518.2191-33.90.39.00 – Ficha 878 – Fonte 1500/1600.

### 14. Critérios de Seleção do Fornecedor

A seleção dos profissionais dar-se-á por meio de credenciamento, caracterizado pela inexigibilidade de licitação, onde todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos e aceitarem as condições padronizadas serão credenciados. Não há competição de preços entre os credenciados, mas sim adesão às condições previamente fixadas.

- Modalidade de Contratação: Credenciamento (Inexigibilidade de Licitação), conforme Art. 74, inciso IV, e Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
- Tipo de Julgamento: Não se aplica, visto que não há competição. A seleção se dá pela habilitação e aceitação das condições.
- Requisitos de Habilitação:
  - Habilitação Jurídica:
    - Sociedades Comerciais: Contrato Social e alterações ou Consolidação Contratual.
    - Sociedades Cíveis: Atos Constitutivos e alterações, inscritos em Cartório de Registro Civil, com prova da diretoria.
    - Sociedades por Ações: Publicações nos Diários Oficiais dos Estatutos Sociais e documentos de eleição de administradores.
    - Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
    - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, acompanhado de comprovação de administradores.
  - Habilitação Fiscal e Trabalhista:
    - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
  - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Unificada).
  - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede.
  - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).
  - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- Qualificação Econômico-Financeira:
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (validade 90 dias).
  - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.
  - As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura.
  - Serão avaliados os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que devem ser maiores ou iguais a 1. Caso algum índice seja menor que 1, a licitante deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado.
  - MEI, ME e EPP desobrigadas de balanço, podendo apresentar documentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (Escrituração Contábil Digital emitida pelo Sped) ou as duas últimas Declarações Anuais de Faturamento – DASN (MEI).
- Qualificação Técnica:
- Certificado de Inscrição de Pessoa Jurídica e Declaração de Responsabilidade Técnica do Serviço, emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM).
  - Certidão de registro e inscrição dos profissionais indicados pela CREDENCIADA junto ao CRM.
  - Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa.
  - Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes.
  - Preenchimento do requerimento de credenciamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- Proposta de preço (Anexo VI do Edital).

- Critérios de Julgamento: Não há julgamento competitivo; os interessados devem atender integralmente aos requisitos e aceitar as condições.

### 15. Prazo de Vigência

- Vigência do Edital: O Edital terá validade até 31 de dezembro de 2026.
- Início da Contratação: A partir da formalização do Termo de Credenciamento, após a conclusão do processo de habilitação e validação da documentação.
- Duração da Contratação: O prazo de vigência e execução do Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.
- Possibilidades de Prorrogação: Poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

### 16. Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Contrato.

- Penalidades Previstas (conforme Art. 156 da Lei nº 14.133/2021):
  - Advertência.
  - Multa, calculada conforme o contrato, não inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato.
  - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo que aplicou a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- Fundamento Legal: As sanções serão aplicadas conforme as infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, e sua aplicação considerará a natureza e a gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, e os danos causados à Administração Pública (Art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

### 17. Rescisão Contratual





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



A rescisão do Termo de Credenciamento ou do Termo de Contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses e procedimentos:

- Hipóteses (conforme Art. 137 da Lei nº 14.133/2021):
  - Por parte da Administração (unilateralmente): Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais; desatendimento de determinações da fiscalização; alteração social ou modificação da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; decretação de falência ou insolvência; caso fortuito ou força maior; razões de interesse público justificadas; não cumprimento das obrigações de reserva de cargos (se aplicável).
  - Por parte do Contratado: Supressão de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido; suspensão da execução por ordem da Administração por prazo superior a 3 (três) meses; repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis; atraso superior a 2 (dois) meses nos pagamentos devidos pela Administração.
  - O descredenciamento por ato da administração pública" por desinteresse da administração, descumprimento das condições mínimas ou aplicação de penalidades, e também que "O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.
- Procedimentos: A extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa (Art. 137 da Lei nº 14.133/2021). A extinção poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, consensual, ou por decisão arbitral/judicial (Art. 138 da Lei nº 14.133/2021).

### 18. Sustentabilidade

A contratação, embora de serviços de saúde, contribui para a sustentabilidade sob a ótica social e da eficiência na gestão pública.

- Critérios Ambientais e Sociais: A presença do Médico Psiquiatra no CAPS 1 fortalece a rede de saúde mental, essencial para o bem-estar social da comunidade, promovendo inclusão e reduzindo o impacto de doenças mentais. Embora não haja impacto ambiental direto relevante na prestação do serviço, a gestão eficiente do equipamento de saúde contribui para o uso racional de recursos públicos.
- Eficiência no Uso de Recursos: A escolha pelo credenciamento, fundamentada na necessidade e na análise de viabilidade, representa uma medida de otimização dos recursos públicos, evitando gastos ineficientes em processos seletivos frustrados e garantindo a aplicação de verbas em um serviço essencial sem interrupções.

### 19. Riscos e Medidas de Mitigação





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



Os principais riscos associados a esta contratação e suas respectivas medidas de mitigação são:

- Não Atração de Profissionais Suficientes:
  - Mitigação: Manutenção do edital de credenciamento permanentemente aberto. Ampla divulgação. Revisão periódica das condições de remuneração e trabalho para assegurar competitividade.
- Rotatividade de Profissionais Credenciados:
  - Mitigação: Criação de um cadastro de reserva de profissionais credenciados. Estabelecimento de cláusulas contratuais que prevejam prazos razoáveis para aviso prévio e transição.
- Desequilíbrio Econômico-Financeiro:
  - Mitigação: Previsão de cláusulas de reajuste (anual pelo IPCA) ou reequilíbrio econômico-financeiro (Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação. Monitoramento constante dos preços de mercado.
- Questionamento por Órgãos de Controle:
  - Mitigação: Rigorosa observância das normas da Lei nº 14.133/2021. Fundamentação robusta em todas as fases do processo (DFD, ETP, TR, Edital). Transparência e publicidade de todos os atos.

### 20. Declaração de Adequação

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que o presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com as diretrizes do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP), e que suas disposições estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes. A contratação por credenciamento, nos moldes aqui estabelecidos, é considerada a solução mais adequada para atender ao interesse público, garantir a eficiência administrativa e a continuidade dos serviços essenciais de saúde mental no Município de Mutum-MG.

---

**Renildes Pinheiro Oliveira da Cruz**  
**Secretária Municipal de Saúde**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



### ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social

CNPJ ou CPF:

##### 1.1. ENDEREÇO:

Endereço Completo \_\_\_\_\_

Telefone Celular

Fax

E-mail

#### 2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

#### 3. QUADRO TÉCNICO PROFISSIONAL

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



Telefone: Celular:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Serviços a serem prestados:

#### 4. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Especialidade: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Período

Matutino: \_\_\_\_\_ horas. Período Vespertino: \_\_\_\_\_ horas.

Total de dias por semana: \_\_\_\_\_.

Total de horas mensais: \_\_\_\_\_.

#### 5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



Local/data Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)

**OBS:** Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de MUTUM-MG, de acordo com o termo de referência e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

Local:\_\_\_\_\_.

....., ..... de ..... de 2026.

.....

(Nome completo da Empresa)

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



### ANEXO V – MINUTADO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../...., QUE FAZEM  
ENTRE SI O(A)..... E  
A EMPRESA.....**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº xxx, de 02 de janeiro de 2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato é a **CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S) PSQUIATRA(S) para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em caráter não exclusivo e sem vínculo empregatício, visando compor a equipe técnica do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS 1) do Município de Mutum-MG., conforme Termo de Referência anexo a este Edital, conforme informações e**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



**especificações constantes do Credenciamento n.º xx/2026 e itens abaixo discriminados:**

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do procedimento auxiliar de credenciamento, nº xx/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 001/2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0XXX/2026;
- b) Credenciamento nº xx/2026;
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:.....

4.1. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 – Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços.

7.2 - O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



### REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado da contratação.

10.2. O valor do contrato será estabelecido como fixo e irreajustável, no entanto, poderá ser corrigido anualmente mediante solicitação da contratada, desde que decorrido um período mínimo de um ano a partir da data do orçamento estimado da contratação, com base na variação do IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data do orçamento estimado da contratação e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

11.1. A medição do serviço ocorrerá por plantão prestado e serviços mensais.

11.2. As medições ocorrerão mensalmente, ocasião em que será apurado o número de plantões realizados por cada terceirizada.

11.3. A medição dos serviços realizados será feita de forma detalhada, verificando a quantidade e conformidade com as especificações técnicas.

11.4. O terceirizado deverá apresentar documentação de entrega completa, incluindo nota fiscal, descrição detalhada dos serviços, quantidade de plantões, acompanhada de todas as certidões negativa de débitos fiscais, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

11.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.6. O terceirizado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.

11.7. Os preços unitários para cada plantão serão estabelecidos no contrato e serão utilizados para calcular o valor total a ser pago com base nas medições.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS**

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - II - dar causa à inexecução total do contrato;
  - III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X
    - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI
    - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de MUTUM-MG, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Conforme Anexos I e II

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1 – Conforme anexo I e II.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias à preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM e ao público afetado e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM.

17.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS**

18.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1 – As disposições para recebimento do objeto estão dispostas no anexo II.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Mutum-MG, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, ..... de..... de 20....

---

Responsável legal da CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



### ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da licitante)

#### PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM-MG

\_\_\_\_\_(NOME DO CREDENCIADO) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 00\_\_\_\_/2026, apresenta Proposta de Preço para as especialidades, conforme abaixo especificado:

| ITEM | UNID | QTD | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|------|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| 01   | Mês  | 12  | <p>Medico especializado em Psiquiatria par atendimento no CAPS 1, Situado a Rua Calixto Costa nº 259, Centro, Mutum-MG , totalizando 10 consultas semanais, sendo este o primeiro item de consultas descrito na Cláusula 8 (oitava) do Instrumento Convocatório.</p> <p>- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;</p> <p>- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso de ambos os sexos;</p> <p>- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;</p> <p>- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;</p> <p>- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;</p> <p>-Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.;</p> |          |           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência;</li><li>- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;</li><li>- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;</li><li>- Indicar internação hospitalar;</li><li>- Solicitar exames complementares;</li></ul> <p>Verificar e atestar óbito;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;</li><li>- Identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;</li><li>- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;</li><li>- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;</li><li>- Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;</li><li>- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;</li><li>- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;</li><li>- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;</li><li>- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;</li><li>- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações</li></ul> |  |  |
|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



|      |      |     | formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;<br><br>-Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;<br><br>-Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;<br><br>-Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;<br><br>-Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;<br><br>- Executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |           |
|------|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| ITEM | UNID | QTD | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 02   | Mês  | 12  | Medico especializado em Psiquiatria par atendimento no CAPS 1, Situado a Rua Calixto Costa nº 259, Centro, Mutum-MG , totalizando 10 consultas semanais, sendo este o segundo item de consultas descrito na Cláusula 8 (oitava) do Instrumento Convocatório.<br><br>- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;<br><br>- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso de ambos os sexos;<br><br>- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;<br><br>- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;<br><br>- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;<br><br>-Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.;<br><br>- Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência;<br><br>- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;<br><br>-Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; |          |           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Indicar internação hospitalar;</li><li>- Solicitar exames complementares;</li></ul> <p>Verificar e atestar óbito;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;</li><li>- Identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;</li><li>-Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;</li><li>- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;</li><li>- Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;</li><li>- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;</li><li>- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;</li><li>- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;</li><li>- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;</li><li>- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;</li><li>-Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;</li><li>-Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;</li><li>-Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;</li></ul> |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



|      |      |     | -Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;<br><br>- Executar outras atividades correlatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |          |           |
|------|------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| ITEM | UNID | QTD | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 03   | Mês  | 12  | <p>Medico especializado em Psiquiatria par atendimento no CAPS 1, Situado a Rua Calixto Costa nº 259, Centro, Mutum-MG , totalizando 10 consultas semanais, sendo este o terceiro item de consultas descrito na Cláusula 8 (oitava) do Instrumento Convocatório.</p> <p>- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;</p> <p>- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso de ambos os sexos;</p> <p>- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;</p> <p>- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;</p> <p>- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;</p> <p>-Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.;</p> <p>- Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência;</p> <p>- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;</p> <p>-Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;</p> <p>- Indicar internação hospitalar;</p> <p>- Solicitar exames complementares;</p> <p>Verificar e atestar óbito;</p> <p>- Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;</p> |          |           |





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



|      |      |     | <ul style="list-style-type: none"><li>- Identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;</li><li>-Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;</li><li>- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;</li><li>- Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;</li><li>- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;</li><li>- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;</li><li>- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;</li><li>- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;</li><li>- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;</li><li>-Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;</li><li>-Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;</li><li>-Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;</li><li>-Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;</li><li>- Executar outras atividades correlatas.</li></ul> |          |           |
|------|------|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| ITEM | UNID | QTD | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 04   | Mês  | 12  | Medico especializado em Psiquiatria par atendimento no CAPS 1, Situado a Rua Calixto Costa nº 259, Centro, Mutum-MG , totalizando 10 consultas semanais, sendo este o quarto item de consultas descrito na Cláusula 8 (oitava) do Instrumento Convocatório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;</li><li>- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso de ambos os sexos;</li><li>- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;</li><li>- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;</li><li>- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;</li><li>- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.;</li><li>- Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência;</li><li>- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;</li><li>- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;</li><li>- Indicar internação hospitalar;</li><li>- Solicitar exames complementares;</li></ul> <p>Verificar e atestar óbito;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;</li><li>- Identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;</li><li>- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e</li></ul> <p>fatores que colocam em risco a saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica,</li></ul> |  |  |
|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



|      |      |     | <p>nas diferentes fases do ciclo de vida;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;</li><li>- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;</li><li>- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;</li><li>- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;</li><li>- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;</li><li>- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;</li><li>- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;</li><li>- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;</li><li>- Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;</li><li>- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;</li><li>- Executar outras atividades correlatas.</li></ul> |          |           |
|------|------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------|
| ITEM | UNID | QTD | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VL. UNIT | VL. TOTAL |
| 05   | Mês  | 12  | <p>Medico especializado em Psiquiatria par atendimento no CAPS 1, Situado a Rua Calixto Costa nº 259, Centro, Mutum-MG , totalizando 10 consultas semanais, sendo este o quinto item de consultas descrito na Cláusula 8 (oitava) do Instrumento Convocatório.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;</li><li>- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, adulto e idoso de ambos os sexos;</li><li>- No nível de sua competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;</li><li>- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;</li></ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |           |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



|  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;</li><li>- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, de saúde mental, etc.;</li><li>- Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contrarreferência;</li><li>- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;</li><li>- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;</li><li>- Indicar internação hospitalar;</li><li>- Solicitar exames complementares;</li></ul> <p>Verificar e atestar óbito;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Conhecer a realidade das famílias pelas quais é responsável, com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas;</li><li>- Identificar os problemas de saúde e as situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta;</li><li>- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde;</li><li>- Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância à saúde e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida;</li><li>- Valorizar a relação com o usuário e com a família para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito;</li><li>- Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento;</li><li>- Resolver os problemas de saúde no nível de atenção básica;</li><li>- Prestar assistência integral à população adstrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalizada;</li></ul> |  |  |
|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUM

CNPJ 18.348.086/0001-03

Praça Benedito Valadares nº 178 – Centro – Mutum – MG - CEP 36.955-000

[www.mutum.mg.gov.br](http://www.mutum.mg.gov.br) - e-mail: [licitacao@mutum.mg.gov.br](mailto:licitacao@mutum.mg.gov.br)

Tel: (033) 3312-1357 - WhatsApp (033) 93618-2284



|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde;</li><li>- Promover ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfrentamento conjunto dos problemas identificados;</li><li>- Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direito à saúde e às suas bases legais;</li><li>- Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselhos locais de saúde e no Conselho Municipal de Saúde;</li><li>- Auxiliar na implantação do Cartão Nacional de Saúde;</li><li>- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;</li><li>- Executar outras atividades correlatas.</li></ul> |  |  |
|--|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**Observação:** Conforme previsão da Cláusula

\_\_\_\_\_ (cidade e estado) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo do declarante: \_\_\_\_\_

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: \_\_\_\_\_

Telefone, fax e e-mail/para contato: \_\_\_\_\_

**\*\* Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.**